



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT  
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

**Parecer nº 24/2025**

**Matéria:** Projeto de Lei nº 46, de 16 de maio de 2025.

**Autor:** Poder Executivo Municipal.

**Ementa:** Autoriza Permuta de Imóvel entre PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA e a empresa O. D. EMPREENDIMENTOS LTDA, e da outras providencias.

Senhor Presidente,

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, sob a Presidência do Vereador Ediérico da Silva Machado, reuniu extraordinariamente no dia 6 de junho de 2025 com os demais membros na Sala das Comissões Permanentes deste Poder Legislativo, para analisar o Projeto de Lei nº 46, de 16 de maio de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.

**O Presidente Ediérico da Silva Machado, com base nos dispositivos regimentais, reservou a si mesmo a relatoria para exarar o parecer.**

Antes de adentrar a análise do Projeto em realce, importante frisar que de acordo com o disposto no art. 34 do Regimento Interno Camarário, compete a esta Comissão, opinar sobre as proposições referentes à matéria tributária, abertura de Créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, de forma direta ou indireta, alterem a despesa ou receita municipal; opinar sobre a proposta Orçamentária do Município, sugerindo ou promovendo as modificações necessárias e sobre as Emendas que lhe forem apresentadas; opinar ou atualizarem os vencimentos e salários dos servidores municipais; elaborar a redação final do Projeto de Lei Orçamentária, Plano Plurianual, e Lei de Diretrizes Orçamentárias; opinar sobre o processo de tomada ou prestação de Contas do Prefeito.

Pois bem. No Projeto de Lei nº 46, de 16 de maio de 2025, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à permuta, com a empresa O. D. EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.357.255/0001-20, de 01 (uma) área de terra de sua propriedade, localizada na região da Taboca, neste município de Pedra Preta, medindo 50.000 m<sup>2</sup> (cinquenta mil metros quadrados) e registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta sob matrícula nº 10.131. Em contrapartida ao recebimento da área mencionada no caput, a empresa O. D. EMPREENDIMENTOS LTDA transmitirá ao Município de Pedra Preta uma área de terras de sua propriedade com 24.577 m<sup>2</sup> (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta e sete metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Pedra Preta sob matrícula nº 11.635.

Destacando que o município já estuda a possibilidade de implementar na área, a ser recebida em permuta, projeto de construção de unidades habitacionais populares, de forma a diminuir o déficit habitacional em âmbito municipal.

Portanto, ao que compete a presente Comissão Permanente e diante dos fundamentos acima sopesados, após as devidas análises, entendo pela possibilidade legal de tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 46, de 16 de maio de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal.



Câmara Municipal de Pedra Preta/MT  
Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira

Desta forma, primando pelo cumprimento no dispositivo do Artigo 34, alínea “a”, do Regimento Interno desta Colenda Câmara, bem como outros dispositivos legais atinentes, após todos os estudos e discussões em reunião sobre a matéria, este Relator exara o presente **Parecer Favorável**, ao Projeto de Lei Nº 46, de 16 de maio de 2025, de autoria do Poder Executivo Municipal que autoriza permuta de Imóvel entre PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA e a empresa O.D EMPREENDIMENTOS LTDA, e da outras providencias.

O Parecer do Relator foi acompanhado pelos demais membros da Comissão.

Assim sendo, é **FAVORÁVEL** o Parecer desta Comissão.

**É O PARECER!**

Sala das Comissões, 6 de junho de 2025.

  
**EDIÉRICO MACHADO**  
Presidente/Relator

  
**THIAGO KULKAMP**  
Vice-Presidente

  
**CHICO LIMA TUR**  
Membro